



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria nº 11.547 de 07/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis fará realizar no **dia 02/12/2020 às 08 horas**, na sala de licitação, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva**, conforme autorização no processo administrativo 3.807 de 19/10/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1 – Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1 – Até às **08 horas do dia 02 de dezembro de 2020**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva/ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2 – A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

#### 1.2 – Do Tipo de Licitação

1.2.1. O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

### 2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, conforme autorização no processo administrativo nº 3.807 de 19/10/2020, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2

## 3 - ANEXOS

3.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);
- Carta Credencial do (s) Representante (s) na Licitação (Modelo Anexo II);
- Planilha Orçamentária (Anexo III);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV);
- Proposta de Preços (Modelo anexo V);
- Declaração de comprometimento (modelo Anexo VI);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (modelo Anexo VII);
- Declaração de Endereço Eletrônico (Modelo Anexo VIII);
- Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências (modelo Anexo IX);
- Declaração de ME e EPP (modelo Anexo X);
- Minuta de Contrato (Anexo XI);

## 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

### 4.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações

4.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

4.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação pelo e-mail [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br) e pelo site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br), caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

4.1.3 - Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

## 5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo a licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, devendo formular por escrito e deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07 horas às 11 horas, em dias úteis, até 5 (cinco) dias úteis** antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida neste edital, para a comunicação de



eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **6 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

### **SEMSOU**

Órgão: **024** - Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1545200122.029**  
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **16200000000** - Ficha: **00243**

## **7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de João Neiva, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **02/12/2020**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras, as exigências constantes deste edital.

7.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

**7.3. O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente.**

7.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de João Neiva;
- d) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- e) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no país.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4

### 8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 13.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.4.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento e/ou**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5

dentro do envelope de Documentos Habilitatórios, para comprovação de tal condição a *Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 03(três) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.*

8.4.7. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

### 9 – DOS VALORES

9.1. O valor orçado para a prestação dos serviços objeto deste edital está estimado em **R\$ 294.026,97 (duzentos e noventa e quatro mil, vinte e seis reais e noventa e sete centavos).**

### 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à CPL, apenso aos envelopes A e B, os seguintes documentos:

- a) Apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II); a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante;
- b) Cópia OU original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- c) Original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Procuração hábil nos termos da Lei, ou Carta de Credenciamento conforme modelo Anexo II;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 (três) meses que antecede a data da realização da licitação.

10.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

**10.3. Caso o representante legal da licitante não apresente os documentos necessários para o seu devido credenciamento, conforme item 10.1.a-e, a licitante não será inabilitada, entretanto, seu representante perderá o direito de impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar ata e outros documentos que forem apresentados durante a licitação.**

10.4 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **07 horas e 30 minutos**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

6

10.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

10.6. Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado, ilegível;
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

### **11 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

11.1. No protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva - ES, **até às 07 horas e 55 minutos do dia 02/12/2020**.

11.2. Os envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” – dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

#### **ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de João Neiva**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 0XX/2020**

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

#### **ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**Prefeitura Municipal de João Neiva**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 0XX/2020**

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

### **12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

12.1.1 – O Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

12.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

12.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

12.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvida fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

12.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1<sup>a</sup> - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2<sup>a</sup> - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

12.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

12.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

12.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

12.1.9 – Verificação de autenticidade dos documentos (apenas no caso de suspensão da reunião);

12.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

12.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

## 13 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

### 13.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A":

13.2.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES. **A autenticação direta da CPL/PMJN será realizada ATÉ 01(um) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE ABERTURA dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações da PMJN nos períodos de 07h às 10h40min, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.**

#### 13.2.1.1 - Habilidade Jurídica

- a) - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s);
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, da diretoria em exercício;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso os documentos referentes as letras a, b, c e d deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

#### 13.2.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) - Certidão de Regularidade de Situação - **CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- d) - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.



### **13.2.1.3 – Outras Comprovações**

- a) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Modelo Anexo VII).
- c) – O licitante deverá fornecer e manter, endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO (Modelo Anexo VIII).
- c.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.
- d) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública e que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação (Modelo Anexo VI)

### **13.2.1.4- Qualificação Técnica**

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa e do seu engenheiro responsável na entidade profissional competente (CREA).
  - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do (s) seu (s) responsável (s) técnico (s), relacionado (s) na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.
  - b.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deverá (ão) ser visado (s) pelo CREA, contendo o carimbo/etiqueta de visto/chancela.
  - b.2. A comprovação de vinculação do responsável técnico se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. da Lei Federal 8666/93) pelo licitante.

### **13.2.1.5 – Qualificação Financeira**

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10

b) Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (LC, LG e SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE A REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE A REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG: } \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LG: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

e) Declaração, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências. (Anexo IX)

### 13.3 - OBSERVAÇÃO

a) - A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.

b) - Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

c) - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) - A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) - A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

### 13.4 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.4.1 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.4.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

13.4.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

13.4.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

13.4.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

13.4.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

13.4.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 13.4.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

13.4.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, publicando, posteriormente, o resultado do julgamento da habilitação, abrindo prazo para interposição de recurso.

13.4.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

13.4.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

### **14 - PROPOSTA DE PREÇOS - “ENVELOPE B”**

14.1 - O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de:

14.1.1 - Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

- I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa;
- II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;
- III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico-financeiro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

14.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

14.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

14.3.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de João Neiva - ES, livre de quaisquer outras despesas.

14.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

### **15 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

15.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

15.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

#### **a) - FASE ELIMINATÓRIA:**

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa do serviço licitado;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

a.5 – Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado, conforme Anexo III do Edital.

#### **b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos - inclusive para fiscais -, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.

15.4 - Orçamento detalhado da obra, deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados.

15.5 - A planilha orçamentária da Prefeitura Municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

15.6 - Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

15.7 - O Município de João Neiva poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 16 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

16.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

16.6 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

## 17 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologar e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

17.2 – Homologado o resultado da licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

## 18 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. A responsabilidade de Contratante e Contratada são as constantes da Cláusula Oitava e nona do Contrato – Anexo XI.

## 19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização são as constantes da Cláusula Décima Segunda do Contrato – Anexo XI.

## 20- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15

20.1 – O licitante vencedor, após a convocação pela CPL, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, planilha contendo a Composição de Custos Unitários, tomando como base mínima a constante do processo licitatório, devendo ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços;

20.1.1- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Projeto Básico.

20.2 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 20.4 a seguir:

20.3 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

20.4 - O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

## 21 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento são as constantes da Cláusula Sexta do Contrato – Anexo XI.

## 22 - DO REAJUSTE OU DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - As alterações do reajuste ou do reequilíbrio econômico financeiro são as constantes da Cláusula Sétima do Contrato – Anexo XI.

## 23 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

23.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

23.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

23.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

23.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 24 - RESCISÃO

24.1. A rescisão do contrato são as constantes da Cláusula Décima Quinta do Contrato – Anexo XI.

### 25 – SUBCONTRATAÇÃO

25.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcial os serviços objeto deste Edital sem a prévia anuência do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

### 26 – ALTERAÇÕES

26.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 – O Município de João Neiva se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

26.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

26.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

26.5.2 – Por acordo entre as partes:

- a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

## 27 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 - A garantia de execução do contrato são as constantes da Cláusula Décima Quarta do Contrato – Anexo XI.

## 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de João Neiva, no horário de 07h às 11h e 12h30min e 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

27.2 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de João Neiva.

27.3 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

27.4 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

27.5 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

27.6 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

27.7 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

27.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

27.9- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

27.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

27.11 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

27.12 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

27.13 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

27.14 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

27.15 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

27.16 - A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de João Neiva vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

27.17 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

27.18 - Estará sempre ressalvado ao Município de João Neiva, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.19 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

27.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva - ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

João Neiva - ES, 13 de novembro de 2020.

**Neidemara de Araújo Imberti Carlos  
Presidente da CPL  
Portaria nº 11.547/2020**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

2.2 Para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para aquisição destes itens.

2.3 O sistema atual do município é composto por lâmpadas de vapor metálico, vapor de sódio e LED. Como resultado o sistema atual produz necessidade constante de manutenção. A eficiência e a vida útil do sistema estão reduzidas e reclamações por parte da população são constantes. As luminárias são antigas e possuem baixos rendimentos luminotécnico o que gera uma escuridão e aumenta a probabilidade de índices de assaltos, homicídios, prostituição e tráfico de drogas do município.

2.4 Considerando que o Município possui de forma estimada 2.160 pontos de iluminação pública, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva periodicamente.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva /ES, num total de aproximadamente de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

4.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 Motorista Operador de Munck Guindauto e Caminhão Toco - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

4.1.2 Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

4.1.3 Prestação de serviço de manutenção com: 2 (dois) veículos, um tipo Guindauto/munck capacidade máxima: 15 ton. equipado com lança de até 12 metros e cesto, e outro tipo Caminhão Toco equipado com escada atingindo máximo 10 metros. E todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de João Neiva-ES, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação de postes se necessário e poda de galhos de árvores caso esteja encostando na rede de baixa tensão, próximo a transformador ou bloqueando a iluminação da via. Os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; compreende também; combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

Observamos que a empresa deverá disponibilizar os caminhões e mão de obra a qualquer momento, quando requisitado pela PMJN, inclusive disponibilizar os dois caminhões ao mesmo tempo.

4.1.4 A Contratada deverá manter na sede do município de João Neiva um escritório fixo ou container devidamente equipado com telefone, Internet e demais equipamentos para atender as necessidades da SEMOSU durante o período de vigência do contrato.

4.1.5 O veículo caminhão toco deverá permanecer na sede do escritório no município para melhor atender ao município na ronda noturna e eventuais emergências, de uma forma mais eficaz.

4.1.6 O veículo tipo Guindauto/munck será utilizado uma vez por semana, porém a CONTRATANTE deverá solicitar a demanda desse serviço com antecedência em um prazo de até 24h (vinte e quatro horas) do serviço.

### 4.2 Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

4.2.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de João Neiva, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

4.2.2 Administração do serviço de iluminação pública do Município de João Neiva.

4.2.3 Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

4.2.4 Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.

4.2.5 Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 4.3 Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica

4.3.1 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

4.3.2 Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de João Neiva, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

4.3.3 Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

4.3.4 Interagir com a rotina de informação fornecida pela SEMOSU, através de reclamação dos municípios e das rondas noturnas feitas pela empresa, através da fiscalização da SEMOSU.

4.3.5 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e anotar em RDO (Relatório diário de obras), a data, a aplicação do material empregado na rotina de manutenção corretiva e preventiva, objetivando monitorar a garantia dos referidos materiais aplicados.

4.3.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

4.3.7 Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/lente/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

4.4 A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.5 O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento relativo aos serviços a serem realizados correrá através da seguinte dotação:

### SEMOsu

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1545200122.029  
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 16200000 – Ficha: 0000243

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

6.2 Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 6.3 Materiais do Sistema de Iluminação Pública:

6.3.1 Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

6.4 Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATANTE obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATADA, os relatórios a seguir, entre outros:

6.4.1 Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

6.4.2 O material substituído/retirados pela CONTRATADA no período deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

## 7. PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO:

7.1 O (s) defeitos (s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizados (s) como emergência.

7.2 O (s) pontos (s) considerados irregular (es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá (ao) ser corrigido (s) no prazo máximo de até **72h (setenta e duas) horas**.

7.3 A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

7.4 A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias, junto a CONTRATADA nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

7.5 A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva noturna, devendo ser observado o seguinte:

7.6 Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço, para ser realizada a manutenção corretiva diurna.

7.7 Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

7.7.1 Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo realizado manutenções regulares e troca de pneus quando necessário, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

7.7.2 Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que consequentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.7.3 O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesto aéreo e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura de até 12 (doze) metros, com data de fabricação igual ou inferior a 5 (cinco) anos: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

7.7.4 Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

### 7.8 Equipamentos em geral – descrição

7.8.1 A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

### 7.9 Composições dos custos

#### 7.9.1 Mão de Obra

7.9.2 Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

### 7.10. Aquisições de equipamentos e materiais

#### 7.10.1 Transporte

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

### 7.11 Disposições Gerais

7.11.1 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

7.11.2 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

7.11.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

7.11.4 O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 7.12 Especificações dos veículos

7.12.1 Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres “À SERVIÇO DA PMJN – SEMOSU”, para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

7.12.2 Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

7.12.3 As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

7.12.4 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

7.12.5 Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

7.12.6 A Prefeitura Municipal de João Neiva não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

### 7.13 Especificações dos equipamentos e ferramentas

7.13.1 A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.

### 7.14 Dos requisitos legais

7.14.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional, nas seguintes Normas Regulamentadoras: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – 40 horas; NR 35 – Trabalho em Altura – 08 horas.

7.15 A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na iluminação pública, para garantir:

7.15.1 Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

7.15.1.a. Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

7.15.1.b. Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

7.16 As melhorias do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

7.16.1 Modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

25

7.16.2 Iluminação de Monumentos Públicos - Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;

7.16.3 Restauração de iluminação de praças e parques, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

7.16.4 Iluminação de 2º nível - Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização do município, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias e trecho com grandes volumes de vegetação.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOSU, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

8.2 Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

8.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.6 Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

8.7 A contratada deverá se apresentar todos os dias úteis às 7h da manhã na SEMOSU, ou conforme diretriz do fiscal de acompanhamento de campo;

8.8 Avisar a CONTRATADA com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do final do contrato que não há interesse para a renovação de contrato.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias úteis da assinatura;

9.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

9.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços.

9.4 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

### 10. PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

10.2.1 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

10.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

10.2.3 Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

10.3 O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. RECISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sansões legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou imparcial do contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvências civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos, sem motivos justificado e prévia comunicação à Administração por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- f) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuênciia da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;



11.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

11.3 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, segurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em fase de verificação técnica a inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

12.4 Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

## **13. REAJUSTES DE PREÇOS**

13.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 A partir do decimo terceiro mês na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da CONTRATADA.

## **14. DOS PRAZOS**

14.1 O início da prestação de serviço será efetuado após a assinatura do contrato, vigente por 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.2 O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 Caso a CONTRATADA não apresentar interesse da prorrogação do contrato vigente, deverá avisar a CONTRATANTE com até 90 (noventa) dias do encerramento do Contrato.

### 15. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento em campo será realizado por funcionário designado por meio de portaria emitida pelo gestor do contrato, o qual competirá:

- I. Fazer a programação da rota, e indicar os locais prioritários a ser iniciados os trabalhos;
- II. Efetuar ronda noturna esporádicas, junto a empresa, objetivando detectar os pontos passíveis de manutenção;
- III. Acompanhar a equipe da contratada em campo, durante as diligências;
- IV. Checar e atestar as horas requeridas de cada atividade, anotadas no RDO;
- V. Apanhar os materiais no almoxarifado do contratante, para realização das atividades do contrato e entregar a contratada;
- VI. Anotar diariamente as ocorrências das atividades de campo e informar ao engenheiro fiscal ou Arquiteto, quando necessitar de diretrizes técnicas para o bom andamento das atividades do contrato e não impactar o fiel cumprimento deste;

15.2 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento de campo.

15.3 Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento de campo, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMJN. ,

### 16. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O responsável pela fiscalização do contrato será nomeado por meio de portaria pelo gestor da pasta; O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência à Administração.

### 17. GESTOR DO CONTRATO

17.1 O gestor do contrato será Rafael Machado Borgo, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

João Neiva, 22 de outubro de 2020.

**RAFAEL MACHADO BORGO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Decreto nº 7.055/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### ANEXO II

#### MODELO CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

**A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**

**ASSUNTO:** PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>., que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

---

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREÇO REFER: SINAPI - COM DESONERAÇÃO				DATA BASE: AGOSTO/2020							
BDI: 34,53%				ENCARGOS SOCIAIS: 85,00% HORA							
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - JOÃO NEIVA/ES											
CONTRATADO											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
1.1	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2304	R\$ 29,64	R\$ 68.283,55				
1.2		COMP-1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - H DIURNO. AF_06/2014	h	480	R\$ 131,32	R\$ 63.032,36				
1.3	020352	IOPES	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, DIM. 6.00X2.40M, C/ BANHEIRO (VASO+LAVAT+CHUVEIRO E BÁSC), INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/ AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOM. ELÉT. E 1 TOM. TELEF. ISOLAM.TÉRMICO(TETO E PAREDES), PISO EM COMP. NAVAL, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO. <i>(ATUALIZADO INCC DE FEV-2020 A OUTUBRO-2020)</i>	MÊS	12	R\$ 974,86	R\$ 11.698,30				
1.4		COMP-2	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - H DIURNO. AF_06/2014	H	1440	R\$ 102,77	R\$ 147.985,15				
1.5		COMP-3	ALUGUEL DE ESCADA FIBRA EXTENSÍVEL 8,0 MT INSTALADA EM SUPORTE GIRATÓRIO	MÊS	12	R\$ 252,30	R\$ 3.027,60				
TOTAL GERAL							R\$ 294.026,97				

Jefter dos Santos Ladislau  
Engenheiro Civil CREA-ES 0043139/D



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## **ANEXO IV**

### **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCIERO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO V

#### MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
N.º 015/2020.**

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.ªs., a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 015/2020**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2) Nosso preço global para execução é o seguinte: R\$ 000,00 (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução dos serviços será de 12 (doze) meses.
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
- 8) Declaramos que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MÓDULO)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, conforme autorização no processo administrativo nº 3.807 de 19/10/2020, conforme constante da Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(a). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador (a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**AO  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS N.º 015/2020**

**LOCAL E DATA:**

Prezados Senhores,

A empresa: ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (....).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, ..... de ..... de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**AO  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS N.º 015/2020.**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade No \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

---

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS, E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS

**AO  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS N.º 015/2020.**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade ....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da **Tomada de Preços N.º 015/2020**, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências habilitatórias previstas no presente certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93.

---

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.4.6 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

---

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO XI

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua ..... CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º ....., residente na Rua ..... CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020**, oriundo do Processo n.º 3.807 de 19/10/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, devidamente homologado, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES, conforme constante no ANEXO ÚNICO ( Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na iluminação pública do Parque de iluminação pública do Município de João Neiva /ES, num total de aproximadamente de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

#### 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.2.1. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

2.2.1.1. Motorista Operador de Munck Guindauto e Caminhão Toco - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

curso NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

2.2.1.2. Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

2.2.1.3. Prestação de serviço de manutenção com: 2 (dois) veículos, um tipo Guindauto/munck capacidade máxima: 15 ton. equipado com lança de até 12 metros e cesto, e outro tipo Caminhão Toco equipado com escada atingindo máximo 10 metros. E todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de João Neiva-ES, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação de postes se necessário e poda de galhos de árvores caso esteja encostando na rede de baixa tensão, próximo a transformador ou bloqueando a iluminação da via. Os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; compreende também; combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

Observamos que a empresa deverá disponibilizar os caminhões e mão de obra a qualquer momento, quando requisitado pela PMJN, inclusive disponibilizar os dois caminhões ao mesmo tempo.

2.2.1.4. A Contratada deverá manter na sede do município de João Neiva um escritório fixo ou container devidamente equipado com telefone, Internet e demais equipamentos para atender as necessidades da SEMOSU durante o período de vigência do contrato.

2.2.1.5. O veículo caminhão toco deverá permanecer na sede do escritório no município para melhor atender ao município na ronda noturna e eventuais emergências, de uma forma mais eficaz.

2.2.1.6. O veículo tipo Guindauto/munck será utilizado uma vez por semana, porém a CONTRATANTE deverá solicitar a demanda desse serviço com antecedência em um prazo de até 24h (vinte e quatro horas) do serviço.

2.2.2. Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

2.2.2.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de João Neiva, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

2.2.1.2. Administração do serviço de iluminação pública do Município de João Neiva.

2.2.1.3. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

2.2.1.4. Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.2.1.5. Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

### 2.3. Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica

2.3.1. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

2.3.2. Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de João Neiva, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

2.3.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

2.3.4. Interagir com a rotina de informação fornecida pela SEMOSU, através de reclamação dos municípios e das rondas noturnas feitas pela empresa, através da fiscalização da SEMOSU.

2.3.5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e anotar em RDO (Relatório diário de obras), a data, a aplicação do material empregado na rotina de manutenção corretiva e preventiva, objetivando monitorar a garantia dos referidos materiais aplicados.

2.3.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

2.3.7. Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/lente/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

2.4. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

## 2.5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.5.1. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.5.2. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

2.5.3. Materiais do Sistema de Iluminação Pública:

2.5.3.1. Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

2.5.4. Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATANTE obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATADA, os relatórios a seguir, entre outros:

2.5.4.1. Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

2.5.4.2. O material substituído/retirados pela CONTRATADA no período deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

## 2.6. PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO:

2.6.1. O (s) defeitos (s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizados (s) como emergência.

2.6.2. O (s) pontos (s) considerados irregular (es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá (ao) ser corrigido (s) no prazo máximo de até **72h** (setenta e duas) horas.

2.6.3. A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

2.6.4. A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias, junto a CONTRATADA nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

2.6.5. A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva noturna, devendo ser observado o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.6.6. Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço, para ser realizada a manutenção corretiva diurna.

2.6.7. Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

2.6.7.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo realizado manutenções regulares e troca de pneus quando necessário, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

2.6.7.2. Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que consequentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

2.6.7.3. O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesto aéreo e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura de até 12 (doze) metros, com data de fabricação igual ou inferior a 5 (cinco) anos: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

2.6.7.4. Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

2.6.8. Equipamentos em geral – descrição

2.6.8.1. A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

2.6.9. Composições dos custos

2.6.9.1. Mão de Obra

2.6.9.2. Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

2.6.10. Aquisições de equipamentos e materiais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 2.6.10.1. Transporte

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

### 2.6.11. Disposições Gerais

2.6.11.1. Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

2.6.11.2. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

2.6.11.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

2.6.11.4. O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

### 2.6.12. Especificações dos veículos

2.6.12.1. Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMJN - SEMOSU**", para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

2.6.12.2. Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

2.6.12.3. As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

2.6.12.4. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

2.6.12.5. Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado.

2.6.12.6. A Prefeitura Municipal de João Neiva não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

### 2.6.13. Especificações dos equipamentos e ferramentas

2.6.13.1. A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.

### 2.6.14. Dos requisitos legais

2.6.14.1. A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional, nas seguintes Normas Regulamentadoras: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – 40 horas; NR 35 – Trabalho em Altura – 08 horas.

2.6.15. A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na iluminação pública, para garantir:

2.6.15.1. Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

2.6.15.1.a. Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

2.6.15.1.b. Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

2.6.16. As melhorias do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

2.6.16.1. Modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

2.6.16.2. Iluminação de Monumentos Públicos – Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;

2.6.16.3. Restauração de iluminação de praças e parques, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

2.6.16.4. Iluminação de 2º nível – Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização do município, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias e trecho com grandes volumes de vegetação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.3. Os serviços serão iniciados após recebimento de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Neiva.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. O **prazo de execução** fixado em 12 (doze) meses, de acordo com Anexo IV do edital, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ .....(....).

4.2. Os valores mensais a serem pagos à CONTRATADA, serão de acordo com cada medição, Relatório e Planilha dos serviços prestados emitidos, e ainda atestados pelo Gestor do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

#### SEMOSSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1545200122.029**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16200000000** - Ficha: **00243**

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos Relatórios e Planilhas de medição atestados pelo gestor do contrato, nota fiscal/fatura, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

61.1. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

6.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

6.4. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

6.5. Em hipótese alguma haverá pagamento adiantado

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. A partir do decimo terceiro mês na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOSU, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;
- b) Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- g) A contratada deverá se apresentar todos os dias úteis às 7h da manhã na SEMOSU, ou conforme diretriz do fiscal de acompanhamento de campo.
- h) Em caso de não haver interesse na prorrogação do contrato vigente, obriga-se à CONTRATADA a notificar a CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias que antecede seu encerramento.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias úteis da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.
- c) A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços.
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

10.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

10.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

10.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

10.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.2 – O Município de João Neiva se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

11.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

11.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

11.5.2 – Por acordo entre as partes:

- a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO FISCALIZAÇÃO

12.1. O gestor do contrato será Rafael Machado Borgo, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano.

12.1. O responsável pela fiscalização do contrato será nomeado por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo, o qual terá competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O acompanhamento em campo será realizado pelo fiscal do presente contrato. O qual terá competência para:

- I. Fazer a programação da rota, e indicar os locais prioritários a ser iniciados os trabalhos;*
- II. Efetuar ronda noturna esporádicas, junto a empresa, objetivando detectar os pontos passíveis de manutenção;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- III. Acompanhar a equipe da contratada em campo, durante as diligências;*
- IV. Checar e atestar as horas requeridas de cada atividade, anotadas no RDO;*
- V. Apanhar os materiais no almoxarifado do contratante, para realização das atividades do contrato e entregar a contratada;*
- VI. Anotar diariamente as ocorrências das atividades de campo e informar ao engenheiro fiscal ou Arquiteto, quando necessitar de diretrizes técnicas para o bom andamento das atividades do contrato e não impactar o fiel cumprimento deste;*

12.3. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento de campo.

12.4. Todos os materiais necessários á execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento de campo, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMJN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

14.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

14.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

14.4 – O valor da garantia contratual ficará retido, até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato, e ausência de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações ora mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

50

14.5 – A garantia exigida acima deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas. Deverá ser em renúncia de benefício de ordem.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sansões legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou imparcial do contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvências civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos, sem motivos justificado e prévia comunicação à Administração por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- f) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

15.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

15.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, segurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

16.2- E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA CONTRATANTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS GESTORA DO CONTRATO

### CONTRATADA

#### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

#### RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**, para abertura às 08 horas do dia **02/12/2020**.

**João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

---

**FIRMA**

---

**E-MAIL**

---

**TELEFONE/FAX**

---

**NOME**